



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2026

CELEBRAM ENTRE SI O TERMO DE FOMENTO O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, E A SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE “NINHO DE AMOR”.

O **MUNICÍPIO LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.796.097/0001-14, com Prefeitura sediada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, pelo Senhor Prefeito Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no município de Laranja da Terra, e a **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE “NINHO DE AMOR”**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 28.522.738/0001-38, com sede à Rua Anália Vieira de Souza, 339, São Vicente, Afonso Claudio/ES, CEP 29.600-000, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **GILDÁSIO TONOLI**, portador de Cédula de Identidade nº 765.538 SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua João Delarmina, N. 106, Bairro Grama, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, e, no art. 9º, IV, do Decreto Municipal nº 0226/2017, em conformidade com os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover a Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, por meio da aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2 Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 61, do Decreto nº 226, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1.1 - Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de Fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.2 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sob pena de rescisão deste Termo;

3.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

3.1.4 - Prestar contas, perante a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício se a parceria exceder a um ano, conforme dispõe o artigo 69 da Lei 13.019/2014, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

3.1.5 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

3.1.6 - Utilizar a verba a ser repassada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento;

3.1.7 - Restituir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

3.1.8 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3.2 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.2.1 - Liberar os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

3.2.2 - Designar a senhora **MARIA WETFAL MARQUES** que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

3.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.5 - Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através de seus meios oficiais de publicação;

3.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

I - atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II - aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, não prevista no Plano de Trabalho;

III - não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV - falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;

3.2.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.3 - As despesas deste Termo, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Orgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200502.238 - Atend. As Emendas Imp. do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa:

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 03/06/2026 a 03/06/2027, para a consecução de seu objeto.

5.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

5.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.1.4 e 3.1.5, atendendo-se, sempre, o previsto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 226/2017 e neste Termo de Fomento.

6.2 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.3 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.4 - Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.1 - Para a implementação do disposto no item anterior, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

7.2.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Sem prejuízo da fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE

10 - A eficácia do presente Termo de Fomento e/ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios oficiais de publicação, a qual deverá ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

11.2 - Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

11.3 - Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

11.4 - Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

11.5 - Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.1 - Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

12.2 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 226/2017.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 03 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Assinado de forma digital por JOADIR LOURENÇO MARQUES
Dados: 2026.06.09 10:36:41 -03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

GILDASIO TONOLI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO N° 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1265/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE
“NINHO DE AMOR”

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover a Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade ILPI, mediante até 10 (dez) vagas destinadas a encaminhados pelo CREAS do Município de Laranja da Terra, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200502.238 - Atend. As Emendas Imp. do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa:

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILDASIO TONOLI

CIDADÃO

assinado em 03/06/2026 10:29:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 10:29:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GILDASIO TONOLI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JQ6095>

JK 47

PLANO DE TRABALHO

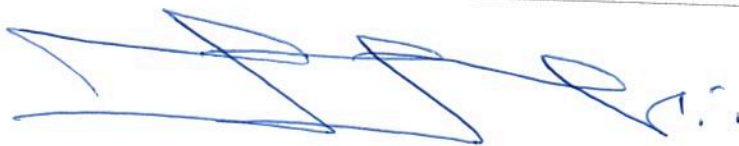
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor"		CNPJ 28.522.738/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anália Vieira de Souza, 339		
Bairro São Vicente	Cidade Afonso Cláudio- ES	CEP 29.600-000
E-mail da Instituição recursosninhodeamor@gmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://ninhodeamor.com.br/	
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99800-0668	Telefone 2 (27) 99767-6927	Telefone 3 (27) 98903-0097

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gildasio Tonoli		CPF: 881.368.687-00
Nº RG 765.538	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Delarmelina, 106		Mandato vigente <u>31/12/2028</u>
Bairro Grama	Cidade Afonso Cláudio	CEP 29.600-000
Telefone 1 (27) 99876-0160		



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andressa Adelaide Oder Maroto		
Área de Formação Tec. De enfermagem		Nº do Registro no Conselho Profissional 001.953.893
Bairro Gramma	Cidade Afonso Cláudio	CEP 29.600-000
E-mail do Técnico admninhodeamor@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99805-0153		Telefone do Técnico 2 (27) 99800-0668

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1 Breve Histórico

Fundada em 06 de julho de 1984, a Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" iniciou suas atividades em um terreno doado pela Prefeitura de Afonso Cláudio em 1993. A construção das instalações foi viabilizada através do esforço da comunidade, arrecadando fundos por meio de bazares, rifas, almoços, serestas, sorteios e leilões. Esse trabalho foi apoiado pela Sociedade dos Amigos do Estado do Espírito Santo (SADE), presidida por Jutta Baptista da Silva. Posteriormente, a SADE foi substituída pelo Instituto "Jutta Baptista da Silva", que deu continuidade ao projeto. A instituição abriu suas portas em 02 de julho de 2000, mesmo com as obras ainda parcialmente concluídas, para receber idosos. Hoje, a "Ninho de Amor" atende 60 idosos de ambos os sexos, que se encontravam em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, e necessitavam de acolhimento fora de seus núcleos familiares. A instituição proporciona um ambiente com estrutura física adequada, garantindo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Além da assistência, a "Ninho de Amor" articula serviços nas áreas médica, farmacêutica e hospitalar, oferecendo atendimento integral na modalidade de entidade de longa permanência. Este trabalho é realizado em conformidade com o Estatuto do Idoso, especificamente no Art. 37 § 1º, e segue as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.



4.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade

A Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" oferece uma gama de serviços e programas destinados a atender as necessidades dos idosos, em conformidade com as seguintes resoluções: Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 14/2014, Resolução CNAS nº 27/2011, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011.

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009, a "Ninho de Amor" oferece Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a idosos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar. Este serviço proporciona condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, saúde e convívio social, garantindo acessibilidade e privacidade.

Atendimento Integral

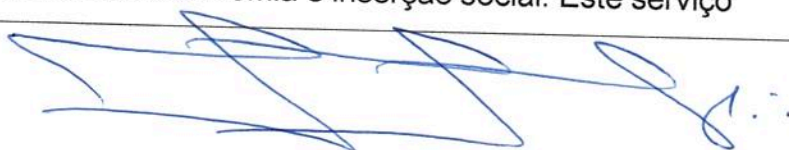
Em linha com a Resolução CNAS nº 14/2014, o atendimento integral inclui ações nas áreas médica, farmacêutica e hospitalar. Os idosos recebem cuidados médicos regulares, acesso a medicamentos e encaminhamentos para serviços hospitalares quando necessário. Este atendimento visa promover a saúde e o bem-estar dos idosos, assegurando-lhes uma vida digna e com qualidade.

Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Conforme a Resolução CNAS nº 27/2011, a instituição desenvolve programas de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo atividades socioeducativas que incentivam a participação dos idosos em grupos e o desenvolvimento de habilidades sociais. Estas atividades buscam combater o isolamento social e fortalecer os laços afetivos e comunitários.

Serviços de Proteção Social Especial

De acordo com a Resolução CNAS nº 33/2011, a "Ninho de Amor" oferece Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que incluem o acompanhamento individualizado dos idosos, visando atender às suas necessidades específicas e promover sua autonomia e inserção social. Este serviço



assegura a proteção integral dos idosos, especialmente aqueles que vivenciam situações de risco pessoal e social.

Monitoramento e Avaliação

Conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, a instituição realiza monitoramento e avaliação contínuos de seus serviços e programas, visando garantir a qualidade e a efetividade do atendimento prestado. Este processo envolve a participação ativa dos idosos e de seus familiares, bem como da equipe técnica da instituição, assegurando que as ações desenvolvidas estejam em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos.

4.3 Principais ações/projetos na área da assistência social

O SCAV Ninho de Amor tem como objetivo acolher e garantir proteção integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social. Estes idosos chegam à instituição através do CREAS, buscando assegurar o pleno gozo e exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. O serviço se caracteriza como Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Ações e Projetos

Projeto Capelania

Foco: Atendimento espiritual e religioso.

Objetivos: Proporcionar suporte espiritual, respeitando a diversidade religiosa dos idosos.


Funcionamento: Celebração de missas e cultos com participação de idosos, familiares e visitantes, com atividades religiosas diversas (Maranata, Adventista, Católica, Assembleia de Deus, entre outras).

Fazendo Memórias

Foco: Estimulação cognitiva.

Objetivos: Exercitar a memória e funções cognitivas dos idosos.

Funcionamento: Oficinas de artesanato e outras atividades terapêuticas realizadas em parceria com o CRAS, visando ativar canais sensoriais e promover bem-estar mental.



Projeto Jardim da Vida

Foco: Celebração de aniversários.

Objetivos: Promover momentos de alegria e interação social.

Funcionamento: Comemoração mensal dos aniversariantes com festa, bolo, torta e decoração, envolvendo familiares e amigos.

Festa Junina

Foco: Socialização e cultura.

Objetivos: Proporcionar momentos de descontração e interação.

Funcionamento: Festa junina anual em parceria com o "Departamento Feminino Girassóis da Montanha" da loja maçônica de Afonso Cláudio, com comidas típicas e decoração temática.

Projeto Adote um Idoso no Natal

Foco: Celebração natalina.

Objetivos: Proporcionar um Natal especial para os idosos.

Funcionamento: Decoração natalina feita com a ajuda dos idosos, distribuição de presentes doados por voluntários, com a visita do Papai Noel.

Socialização: Centro de Convivência e Passeios

Foco: Interação social e lazer.

Objetivos: Promover socialização e atividades recreativas.

Funcionamento: Atividades como jogos, orações em grupo, dança e passeios trimestrais para diferentes ambientes e locais de interesse histórico.

Cuidador Social

Foco: Convivência e suporte emocional.

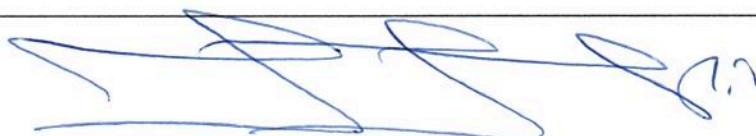
Objetivos: Fortalecer os vínculos entre os idosos e a instituição.

Funcionamento: Interações regulares entre cuidadores sociais e idosos, promovendo momentos de convivência e suporte emocional.

Atendimento de Saúde e Bem-Estar

Foco: Saúde física e mental.

Objetivos: Proporcionar cuidados médicos, fisioterápicos e nutricionais.



Funcionamento: Sessões diárias com cuidadores sociais, fisioterapia e pilates com profissionais qualificados, e uso de equipamentos como Mmo Reviver Recover, Ibramed Sonopulse III e Neurodyn II. A alimentação é monitorada por uma nutricionista para garantir refeições saudáveis e de qualidade.

4.4 Perfil do público atendido pela entidade

A Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" atende 60 idosos de ambos os sexos, com idades entre 60 e 101 anos, e com diferentes graus de dependência. Destes, 45 idosos são munícipes de Afonso Cláudio/ES e 15 são de municípios vizinhos. A abrangência da instituição cobre toda a região sudoeste serrana do Espírito Santo, incluindo Afonso Cláudio, Laranja da Terra e Venda Nova do Imigrante, com prioridade para os residentes de Afonso Cláudio/ES.

Perfil dos Assistidos

Gênero:

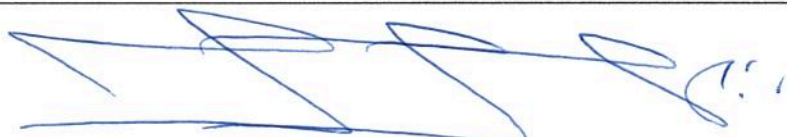
- 26 idosas (feminino)
- 34 idosos (masculino)

Faixa Etária:

- 1 idoso entre 50 e 60 anos
- 15 idosos entre 61 e 70 anos
- 26 idosos entre 71 e 80 anos
- 14 idosos entre 81 e 90 anos
- 4 idosos entre 91 e 100 anos

Grau de Dependência:

- 20 idosos dependentes de grau 3
- 22 idosos dependentes de grau 2
- 18 idosos dependentes de grau 1



Condição de Moradia e Vulnerabilidade Social

Os 60 idosos acolhidos não possuem condições adequadas de moradia e se encontravam em situação de vulnerabilidade social, sendo encaminhados à instituição através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A "Ninho de Amor" se compromete a proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, garantindo a proteção integral dos idosos, bem como o acesso aos direitos humanos e liberdades fundamentais.

4.5 Capacidade de Atendimento

A instituição possui capacidade para abrigar 60 (sessenta) idosos. Atualmente atendemos 45 (quarenta e cinco), Munícipes de Afonso Claudio e 15 de municípios vizinhos.

4.6 Metodologia do Trabalho

Acesso e Acolhimento

O SCAV Ninho de Amor visa acolher e garantir proteção integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social. Os idosos são encaminhados para a instituição principalmente através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). O processo de acolhimento é realizado por uma equipe multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos e cuidadores, que avaliam as necessidades dos idosos e desenvolvem planos de atendimento personalizados.

Área Técnica Especializada

1. Assistente Social

- **Dias e Horários:** Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14horas.
- **Descrição:** Realiza acolhimento inicial, avaliações sociais, mediação de reuniões familiares e encaminhamentos necessários.

2. Nutricionista

- **Dias e Horários:** Segunda a Sexta, das 8 horas às 14:00horas.
- **Descrição:** Oferece suporte emocional e psicológico, realiza sessões



individuais e em grupo, e promove atividades de estímulo cognitivo.

3. Fisioterapia

- **Dias e Horários:** Segunda a sexta-feira, das 14:00 horas às 17 horas.
- **Descrição:** Conduz atividades terapêuticas focadas na manutenção e desenvolvimento e recuperação das habilidades motoras dos idosos.

4. Psicóloga

- **Dias e Horários:** Segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.
- **Descrição:** Atendimento psicológico aos idosos, promovendo bem-estar emocional, adaptação institucional e qualidade de vida.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA


6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor", por meio da **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza**.

6.2. Objetivo geral

Promover o adequado funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Afonso Cláudio/ES, por meio da **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza**, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento, cuidado e qualidade de vida dos idosos acolhidos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza** necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento da instituição;
 - Assegurar a disponibilidade contínua de **alimentos e insumos de higiene e limpeza**, contribuindo para a preservação de ambiente seguro, salubre e adequado ao acolhimento dos idosos;
 - Apoiar as rotinas institucionais por meio do **fornecimento regular desses insumos**, contribuindo para o bem-estar, conforto, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.
- 

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados até 60 (sessenta) idosos, de diferentes graus de dependência, em situação de vulnerabilidade social, acolhidos no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, encaminhados pelo CREAS. O atendimento visa assegurar **alimentação adequada, condições de higiene e ambiente limpo e salubre**, promovendo saúde, segurança e bem-estar em ambiente acolhedor, estruturado e respeitoso às individualidades dos residentes.

6.5. Justificativa

A Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" (SCAV), localizada no município de Afonso Cláudio/ES, desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento integral e contínuo a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O serviço é executado na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo proteção social, cuidados permanentes e atendimento humanizado a aproximadamente 60 idosos acolhidos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o Estatuto da Pessoa Idosa e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução nº 109/2009.

Considerando a natureza ininterrupta do serviço e a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento institucional, torna-se fundamental a **aquisição contínua de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza**, indispensáveis para a manutenção da alimentação adequada, da higiene pessoal dos idosos e da limpeza dos ambientes institucionais.

Nesse sentido, o presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de fortalecer as condições de funcionamento da instituição e qualificar a oferta do serviço socioassistencial, contribuindo para a manutenção de **alimentação adequada, ambiente limpo, seguro e salubre**, bem como para a promoção da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas.



6.6. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" é garantida por uma abordagem integrada e contínua, baseada em:

Parcerias e Articulações:

- Colaboração com a rede socioassistencial para enfrentar violações dos direitos dos idosos, incluindo abandono e violência.
- Apoio da sociedade civil desde 1984, essencial para a manutenção e expansão dos serviços.


Captação de Recursos:

- Desenvolvimento de projetos sociais alinhados às normas para captar recursos de forma eficaz.
- Busca de apoio financeiro e material junto a indivíduos e empresas.

Continuidade e Expansão:

- Elaboração de projetos que atendam às necessidades dos beneficiários e garantam a captação de recursos.
- Planejamento estratégico para diversificar fontes de financiamento e fortalecer parcerias.

Essa estratégia assegura a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos idosos em situação de vulnerabilidade



6.7. Período de execução do objeto

Início: Abril/2026	Término: Março/2027
---------------------------	----------------------------

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Garantir o atendimento à pessoa idosa acolhida pelo Asilo Ninho de Amor durante o período de vigência.	Valor (R\$):		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▫ Números de atividades para os beneficiários; ▫ Grau de satisfação dos usuários; ▫ Registros fotográficos. 			
Metodologia de execução: Coordenação dos planos, programas, projetos que garantam os direitos dos acolhidos e o acesso às políticas sociais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Coordenação de Atividades	-	Abr/2026	Mar /2027
1.2. Monitoramento do Atendimento	-	Abr/2026	Mar /2027
1.3. Avaliação da Satisfação dos Usuários	-	Abr/2026	Mar /2027
1.4. Relatórios e Ajustes		Abr/2026	Mar /2027

Meta 2: Garantir a aquisição regular de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, necessários à manutenção das atividades institucionais e ao adequado funcionamento da ILPI.	Valor (R\$): R\$ 15.000,00
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de gêneros alimentícios necessários à oferta de alimentação adequada aos idosos acolhidos; • Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados à manutenção das condições de cuidado e bem-estar dos residentes; • Aquisição de produtos de limpeza para a conservação e higienização dos ambientes institucionais; • Manutenção do fornecimento regular desses insumos, garantindo o adequado funcionamento da ILPI e o atendimento às necessidades de aproximadamente 60 idosos institucionalizados. 	



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 Planejamento mensal das necessidades de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza necessários ao funcionamento institucional.	-	Abr/2026	Mar /2027
2 Aquisição periódica de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza necessários à manutenção e ao funcionamento institucional.	-	Abr/2026	Mar /2027
3 Acompanhamento, controle e registro da aquisição e utilização de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza.	-	Abr/2026	Mar /2027
4 Execução regular do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza, em apoio às rotinas institucionais e ao funcionamento da ILPI.	-	Abr/2026	Mar /2027
5 Prestação de conta	-	Abr/2026	Mar /2027

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.90.30	Materiais de consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026
R\$ 15.000,00	-	-	-	-	-
Out/2026	Nov/2026	Dez/2026	Jan/2027	Fev/2027	Mar/2027
-	-	-	-	-	-

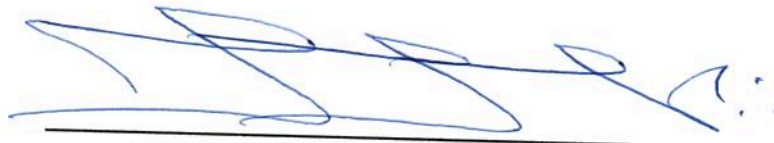
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026
-	-	-	-	-	-
Out/2026	Nov/2026	Dez/2026	Jan/2027	Fev/2027	Mar/2027
-	-	-	-	-	-

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do referido Termo de Fomento está decorrente da relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Afonso Cláudio, 16 de março de 2026



Gildasio Tonoli
Presidente